



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **CHRIS TONIETTO** – PL/RJ

COMISSÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PL Nº 2.614/2024

EMENDA Nº ____ / 2025

*Emenda Aditiva ao PNE, referente ao
Artigo 3º do Projeto de Lei.*

Art. 1º Acrescenta-se o **inciso XI ao artigo 3º** do Projeto de Lei, com a seguinte redação:

“XI – o respeito à liberdade religiosa e ao direito prioritário da família na formação moral e espiritual de seus filhos, conforme o art. 229 da Constituição Federal.”

JUSTIFICATIVA

A inserção desta diretriz reforça a primazia constitucional dos pais na educação moral e religiosa de seus filhos (CF, art. 229). Diante do avanço de políticas educacionais que ignoram, desautorizam ou suprimem a fé das famílias, é essencial salvaguardar expressamente esse direito, fundado na ordem constitucional e no princípio da subsidiariedade.

Sala da Comissão, em 19 de maio de 2025.

CHRIS TONIETTO
Deputada Federal

Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 446 | 70100-970 Brasília DF
Tel. (61) 3215-5446 | dep.christonietto@camara.leg.br

